



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.795

João Pessoa - Segunda-feira, 21 de Novembro de 2011

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 183, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

**Institui a Secretaria de Estado da Fazenda e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 63, § 3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

**Art. 1º** Ficam fundidas a Secretaria de Estado das Finanças e Secretaria de Estado da Receita, instituindo, na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Estadual, a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ-PB.

**Art. 2º** A Secretaria de Estado da Fazenda absorverá a estrutura e as atribuições das Secretarias fundidas, em especial, competindo-lhe:

- a) coordenar e gerenciar a política e a administração financeira, tributária, fiscal e da captação das receitas estaduais, inclusive quanto a sua normatização;
- b) promover a análise e a avaliação permanentes da situação econômica do Estado, no que diz respeito à política tributária, fiscal e de outras fontes de receitas;
- c) realizar a previsão, o acompanhamento, a análise e o controle das receitas e dos recursos financeiros sob sua administração, bem como coordenar e consolidar as previsões, para subsidiar a elaboração da proposta orçamentária do Estado e a programação financeira do Estado;
- d) coordenar o aperfeiçoamento da legislação tributária e fiscal do Estado, definindo as instruções necessárias a sua execução;
- e) realizar atividades de análise, estudo, pesquisa e investigação fiscal;
- f) promover atividades de educação fiscal e de integração entre o fisco e o contribuinte;

g) formular e estabelecer política de informações econômico-fiscais e implementar sistemática de coleta, tratamento e divulgação dessas informações;

h) realizar estudos relacionados à recuperação de créditos da Dívida Ativa do Estado, sua inscrição e controle;

i) gerenciar as finanças estaduais, através da administração do fluxo de entradas e saídas de caixa que impactam na capacidade de pagamento do Estado;

j) gerenciar a execução do orçamento do Estado pelo desembolso programado dos recursos financeiros alocados aos Órgãos governamentais.

**Parágrafo único.** Decreto do Chefe do Poder Executivo disporá, no que couber, sobre organização e funcionamento da Secretaria de Estado da Fazenda.

**Art. 3º** A Secretaria de Estado da Fazenda será gerida pelo Secretário de Estado da Fazenda, sendo auxiliado pelo Secretário Executivo da Fazenda e pelo Secretário Executivo da Receita.

**Parágrafo único.** Em suas ausências e impedimentos, o Secretário de Estado da Fazenda, será substituído pelo Secretário Executivo da Fazenda.

**Art. 4º** O Secretário Executivo da Receita tem o “status”, os direitos, as vedações e as prerrogativas de Secretário de Estado, inclusive com remuneração e simbologias próprias.

**Art. 5º** O Secretário Executivo da Receita é a autoridade da Secretaria a quem cabe o comando, o controle e a orientação normativa do sistema de tributação, arrecadação e fiscalização das receitas estaduais.

**Art. 6º** Os integrantes do Grupo Ocupacional de Servidores Fiscais Tributários – SFT do Poder Executivo Estadual ficam lotados na Secretaria de Estado da Fazenda.

**Art. 7º** O patrimônio, as instalações e os equipamentos alocados na Secretaria de Estado da Receita e na Secretaria de Estado das Finanças ficam vinculados à Secretaria instituída na forma desta Medida Provisória.

**Parágrafo único.** As dotações orçamentárias dos órgãos da Secretaria de Estado da Receita e da Secretaria de Estado das Finanças serão transferidas, observadas as atribuições e as competências respectivas, para a Secretaria de Estado da Fazenda, nos valores dos saldos existentes na data de publicação desta Medida Provisória.

**Art. 8º** A Unidade Orçamentária 30.102 – Encargos Gerais do Estado – Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado das Finanças só poderá ser executada pelo Titular da Secretaria ou pelo Secretário Executivo da Fazenda.

**Art. 9º** As contas bancárias pertencentes aos órgãos da Administração Estadual Direta, Indireta e Fundacional, bem como aos Fundos Especiais, serão movimentadas e controladas pelo Titular da Secretaria ou pelo Secretário Executivo da Fazenda.

**Art. 10.** O produto da arrecadação das receitas de competência do Governo do Estado será, a partir do momento do efetivo recolhimento, depositado em conta única do Tesouro Estadual, cuja movimentação compete ao titular da Secretaria de Estado da Fazenda, excetuadas,

apenas, as parcelas pertencentes aos municípios e ao FUNDEB.

**Art. 11.** Os cargos de provimento em comissão que integram a Secretaria de Estado da Fazenda são os constantes no Anexo Único desta Medida Provisória.

**Art. 12.** Fica o Secretário Executivo da Receita autorizado a designar integrante do Grupo Ocupacional de Servidores Fiscais Tributários – SFT, em caráter especial, para desenvolver atividades então atribuídas legalmente a servidor investido em cargo de provimento em comissão, necessárias ao funcionamento da Secretaria de Estado da Fazenda.

**Parágrafo único.** A autorização referida no caput se dará com prazo de exercício certo e em situações de excepcionalidade.

**Art. 13.** O integrante do Grupo Ocupacional de Servidores Fiscais Tributários – SFT então designado fica dispensado de suas atividades habituais, enquanto durar o prazo de designação, preservados o seu vencimento e ou remuneração mensal.

**Art. 14.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, mediante Decreto autônomo, transformar os cargos constantes pertencentes à estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Receita e da Secretaria de Estado das Finanças não utilizados na estrutura da Secretaria de Estado da Fazenda, desde que não haja reflexo financeiro.

**Art. 15.** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 21 de novembro de 2011; 123º da Proclamação da República.

**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
Governador

CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário de Estado da Fazenda	CDS-1	1
Secretário Executivo da Receita	CDS-1	1
Secretário Executivo da Fazenda	CDS-2	1
Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda	CAD-4	6
Assessor de Planejamento Tributário da Secretaria Executiva da Receita	CAD-4	1
Assessor Técnico do Secretário de Estado da Fazenda	CAD-7	3
Secretário do Secretário de Estado da Fazenda	CAD-6	1
Secretário Auxiliar do Secretário de Estado da Fazenda	CAD-7	1
Secretário do Secretário Executivo da Receita	CAD-6	1
Secretário Auxiliar do Secretário Executivo da Receita	CAD-7	1
Secretário do Secretário Executivo da Fazenda	CAD-7	1
Diretor de Administração da Receita	CGS-1	1
Presidente do Conselho de Recursos Fiscais	CAD-5	1
Conselheiro do Conselho de Recursos Fiscais	CAD-7	4
Secretário do Conselho de Recursos Fiscais	CAD-7	1
Chefe de Expediente do Conselho de Recursos Fiscais	FGT-1	1
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda	CAD-3	1
Assessor Técnico da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda	CAD-7	2
Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva da Receita	CAD-3	1
Assessor Técnico da Chefia de Gabinete da Secretaria Executiva da Receita	CAD-7	2
Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Fazenda	CAD-4	1
Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Fazenda	CAD-6	3
Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva da Receita	CAD-4	1
Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva da Receita	CAD-6	3
Assessor de Política e Normatização Tributária da Assessoria Técnica Tributária	CAD-7	1
Assessor Técnico Tributário	CAD-7	4
Coordenador da Assessoria Técnica de Inteligência Fiscal	CAD-5	1
Assessor Técnico da Assessoria Técnica de Inteligência Fiscal	CAD-7	2
Agente da Assessoria Técnica de Inteligência Fiscal	CSE-5	4
Coordenador da Corregedoria Fiscal	CAD-5	1
Corregedor Fiscal	CAD-7	3
Tesoureiro Geral	CAT-2	1
Assessor Técnico da Tesouraria Geral do Estado	CAT-3	3
Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado da Fazenda	CAD-7	1
Assessor de Imprensa da Secretaria Executiva da Receita	CAD-7	1
Assessor para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado da Fazenda	CAD-7	1
Gerente de Planejamento da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-1	1
Assessor Técnico de Planejamento da Secretaria de Estado da Fazenda	CAT-1	4
Gerente de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-1	1
Subgerente de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-2	1
Chefe do Núcleo de Treinamento e Avaliação do Servidor da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-3	1
Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Controle de Pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-3	1
Chefe do Núcleo de Apuração da Produtividade Fiscal	CGI-3	1
Subgerente de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-2	1
Chefe do Núcleo de Telecomunicações da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-3	1
Chefe do Núcleo de Instalações e Operações da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-3	1

Chefe do Núcleo de Obras e Manutenção Predial da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-3	1
Chefe do Núcleo de Serviços Gerais da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-3	1
Chefe do Núcleo de Patrimônio, Compras e Documentação da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-3	1
Chefe do Núcleo de Suporte Administrativo da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-3	1
Gerente de Finanças da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-1	1
Subgerente de Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-2	1
Chefe do Núcleo de Apoio Financeiro da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-3	1
Chefe do Núcleo de Análise e Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-3	1
Subgerente de Registro e Controle de Adiantamentos da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-2	1
Coordenador do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Fazendário	CAT-3	1
Gerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Fazenda	CGI-1	1
Gerente de Tecnologia da Informação da Secretaria Executiva da Receita	CGI-1	1
Subgerente de Desenvolvimento da Secretaria Executiva da Receita	CGI-2	1
Subgerente de Suporte da Secretaria Executiva da Receita	CGI-2	1
Gerente Executivo de Fiscalização	CGF-1	1
Gerente Operacional de Fiscalização de Estabelecimentos	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Fiscalização Especial	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Análise e Controle da Fiscalização da Gerência Operacional de Fiscalização de Estabelecimentos	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Fiscalização de Transações Automatizadas	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Controle e Qualidade de Auditorias	CGF-3	1
Supervisor de Segmento da Indústria	CAT-3	1
Supervisor do Segmento do Comércio	CAT-3	1
Supervisor do Segmento de Serviços	CAT-3	1
Gerente Operacional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Análise e Controle da Fiscalização da Gerência Operacional de Mercadorias em Trânsito	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Administração de Sistemas de Trânsito de Mercadorias	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Planejamento e Orientação Fiscal	CGF-3	1
Gerente Operacional de Fiscalização da Substituição Tributária e Comércio Exterior	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Análise e Controle da Substituição Tributária	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Análise e Controle do Comércio Exterior	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Fiscalização de Combustíveis	CGF-3	1
Gerente Executivo de Arrecadação e de Informações Fiscais	CGF-1	1
Gerente Operacional de Arrecadação	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Programação da Arrecadação	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Análise e Controle da Arrecadação	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Controle e Cobrança do Crédito Tributário	CGF-3	1
Gerente Operacional de Informações Econômico-Fiscais	CGF-2	1
Chefe do Núcleo de Manutenção Cadastral	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Declarações	CGF-3	1
Chefe do Núcleo de Análise e Planejamento de Documentos Fiscais	CGF-3	1
Revisor Cadastral	CAT-3	5
Gerente Executivo de Tributação	CGF-1	1
Gerente Operacional de Interpretação e Orientação Tributária	CGF-2	1
Gerente Operacional de Relacionamento com Contribuintes - Plantão Fiscal	CGF-2	1
Gerente Executivo de Julgamento de Processos Fiscais	CGF-1	1
Auditor Jurídico de Processos Fiscais	CAT-1	1
Chefe de Expediente da Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais	FGT-1	1
Gerente Regional da Fazenda Estadual da Primeira Região	CGF-2	1
Assessor da Primeira Gerência Regional da Fazenda Estadual	CAT-2	1
Supervisor Fiscal da Primeira Gerência Regional da Fazenda Estadual	CAT-3	4
Supervisor do Centro de Operações e Prestações da Primeira Gerência Regional da Fazenda Estadual - COP	CAT-3	1
Subgerente Regional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Primeira Gerência Regional da Fazenda Estadual	CGF-3	1
Subgerente Regional de Fiscalização de Estabelecimentos da Primeira Gerência Regional da Fazenda Estadual	CGF-3	1

Subgerente da Recebedoria de Rendas da Primeira Gerência Regional da Fazenda Estadual	CGF-3	1
Assessor da Recebedoria de Rendas da Primeira Gerência Regional da Fazenda Estadual	CAT-3	2
Chefe do Núcleo de Administração da Recebedoria de Rendas da Primeira Gerência Regional da Fazenda Estadual	CGF-4	1
Chefe do Núcleo de Arrecadação da Recebedoria de Rendas da Primeira Gerência Regional da Fazenda Estadual	CGF-4	1
Chefe do Núcleo da Dívida Ativa da Recebedoria de Rendas da Primeira Gerência Regional da Fazenda Estadual	CGF-4	1
Chefe do Núcleo de Cadastro e Controle de Documentos e Informações da Recebedoria de Rendas da Primeira Gerência Regional da Fazenda Estadual	CGF-4	1
Chefe do Núcleo de Controle e Acompanhamento de Processos Administrativos da Recebedoria de Rendas da Primeira Gerência Regional da Fazenda Estadual	CGF-4	1
Coletor Estadual de Primeira Classe - Bayeux	CGF-3	1
Escrivão de Primeira Classe - Bayeux	CGF-5	1
Coletor Estadual de Primeira Classe - Alhandra	CGF-3	1
Escrivão de Primeira Classe - Alhandra	CGF-5	1
Coletor Estadual de Primeira Classe - Cabedelo	CGF-3	1
Escrivão de Primeira Classe - Cabedelo	CGF-5	1
Coletor Estadual de Primeira Classe - Mamanguape	CGF-3	1
Escrivão de Primeira Classe - Mamanguape	CGF-5	1
Coletor Estadual de Primeira Classe - Itabaiana	CGF-3	1
Escrivão de Primeira Classe - Itabaiana	CGF-5	1
Coletor Estadual de Primeira Classe - Santa Rita	CGF-3	1
Escrivão de Primeira Classe - Santa Rita	CGF-5	1
Coletor Estadual de Primeira Classe - Sapé	CGF-3	1
Escrivão de Primeira Classe - Sapé	CGF-5	1
Coletor Estadual de Terceira Classe - Pedras de Fogo	CGF-5	1
Escrivão de Terceira Classe - Pedras de Fogo	CGF-6	1
Chefe da Agência de Pilar	CGF-6	1
Coletor Estadual de Terceira Classe - Rio Tinto	CGF-5	1
Escrivão de Terceira Classe - Rio Tinto	CGF-6	1
Gerente Regional da Fazenda Estadual da Segunda Região	CGF-2	1
Assessor da Segunda Gerência Regional da Fazenda Estadual	CAT-2	1
Subgerente Regional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Segunda Gerência Regional da Fazenda Estadual	CGF-3	1
Subgerente Regional de Fiscalização de Estabelecimentos da Segunda Gerência Regional da Fazenda Estadual	CGF-3	1
Coletor Estadual de Primeira Classe - Guarabira	CGF-3	1
Escrivão de Primeira Classe - Guarabira	CGF-5	1
Chefe da Agência de Alagoa Grande	CGF-6	1
Coletor Estadual de Segunda Classe - Solânea	CGF-4	1
Escrivão de Segunda Classe - Solânea	CGF-6	1
Chefe da Agência de Bananeiras	CGF-6	1
Coletor Estadual de Segunda Classe - Belém	CGF-4	1
Escrivão de Segunda Classe - Belém	CGF-6	1
Coletor Estadual de Segunda Classe - Araruna	CGF-4	1
Escrivão de Segunda Classe - Araruna	CGF-6	1
Coletor Estadual de Segunda Classe - Picuí	CGF-4	1
Escrivão de Segunda Classe - Picuí	CGF-6	1
Coletor Estadual de Terceira Classe - Cuité	CGF-5	1
Escrivão de Terceira Classe - Cuité	CGF-6	1
Chefe da Agência de Barra de Santa Rosa	CGF-6	1
Coletor Estadual de Terceira Classe - Areia	CGF-5	1
Escrivão de Terceira Classe - Areia	CGF-6	1
Chefe da Agência de Remígio	CGF-6	1
Gerente Regional da Fazenda Estadual da Terceira Região	CGF-2	1
Assessor da Terceira Gerência Regional da Fazenda Estadual	CAT-2	1
Supervisor Fiscal da Terceira Gerência Regional da Fazenda Estadual	CAT-3	5
Supervisor do Centro de Operações e Prestações da Terceira Gerência Regional da Fazenda Estadual - COP	CAT-3	1
Subgerente Regional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Terceira Gerência Regional da Fazenda Estadual	CGF-3	1
Subgerente Regional de Fiscalização de Estabelecimentos da Terceira Gerência Regional da Fazenda Estadual	CGF-3	1
Subgerente da Recebedoria de Rendas da Terceira Gerência Regional da Fazenda Estadual	CGF-3	1
Assessor da Recebedoria de Rendas da Terceira Gerência Regional da Fazenda Estadual	CAT-3	2
Chefe do Núcleo de Administração da Recebedoria de Rendas da Terceira Gerência Regional da Fazenda Estadual	CGF-4	1
Chefe do Núcleo de Arrecadação da Recebedoria de Rendas da Terceira Gerência Regional da Fazenda Estadual	CGF-4	1
Chefe do Núcleo da Dívida Ativa da Recebedoria de Rendas da Terceira Gerência Regional da Fazenda Estadual	CGF-4	1
Chefe do Núcleo de Cadastro e Controle de Documentos e Informações da Recebedoria de Rendas da Terceira Gerência Regional da Fazenda Estadual	CGF-4	1
Chefe do Núcleo de Controle e Acompanhamento de Processos Administrativos da Recebedoria de Rendas da Terceira Gerência Regional da Fazenda Estadual	CGF-4	1
Coletor Estadual de Primeira Classe - Monteiro	CGF-3	1
Escrivão de Primeira Classe - Monteiro	CGF-5	1
Coletor Estadual de Segunda Classe - Esperança	CGF-4	1
Escrivão de Segunda Classe - Esperança	CGF-6	1
Chefe da Agência de Alagoa Nova	CGF-6	1
Coletor Estadual de Segunda Classe - Queimadas	CGF-4	1
Escrivão de Segunda Classe - Queimadas	CGF-6	1
Chefe da Agência de Boqueirão	CGF-6	1
Coletor Estadual de Terceira Classe - Juazeirinho	CGF-5	1
Escrivão de Terceira Classe - Juazeirinho	CGF-6	1
Chefe da Agência de Pocinhos	CGF-6	1
Chefe da Agência de Soledade	CGF-6	1
Coletor Estadual de Terceira Classe - Umbuzeiro	CGF-5	1
Escrivão de Terceira Classe - Umbuzeiro	CGF-6	1
Chefe da Agência de Aroeiras	CGF-6	1
Coletor Estadual de Terceira Classe - Sumé	CGF-5	1
Escrivão de Terceira Classe - Sumé	CGF-6	1
Coletor Estadual de Terceira Classe - Ingá	CGF-5	1

**GOVERNO DO ESTADO****Governador Ricardo Vieira Coutinho**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

**A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora**

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Severino Ramalho Leite**  
SUPERINTENDENTE**José Arthur Viana Teixeira**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO**Ana Elizabeth Torres Souto**  
DIRETORA TÉCNICA**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
DIRETORA DE OPERAÇÕES**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL GOVERNODOESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual .....	R\$ 400,00
Semestral .....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

Escrivão de Terceira Classe – Ingá	CGF-6	1
Coletor Estadual de Terceira Classe - Serra Branca	CGF-5	1
Escrivão de Terceira Classe - Serra Branca	CGF-6	1
Coletor Estadual de Terceira Classe – Taperoá	CGF-5	1
Escrivão de Terceira Classe – Taperoá	CGF-6	1
Gerente Regional da Fazenda Estadual da Quarta Região	CGF-2	1
Assessor da Quarta Gerência Regional da Fazenda Estadual	CAT-2	1
Subgerente Regional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Quarta Gerência Regional da Fazenda Estadual	CGF-3	1
Subgerente Regional de Fiscalização de Estabelecimentos da Quarta Gerência Regional da Fazenda Estadual	CGF-3	1
Coletor Estadual de Primeira Classe – Patos	CGF-3	1
Escrivão de Primeira Classe – Patos	CGF-5	1
Coletor Estadual de Primeira Classe - Santa Luzia	CGF-3	1
Escrivão de Primeira Classe - Santa Luzia	CGF-5	1
Coletor Estadual de Segunda Classe – Itaporanga	CGF-4	1
Escrivão de Segunda Classe – Itaporanga	CGF-6	1
Coletor Estadual de Segunda Classe – Piancó	CGF-4	1
Escrivão de Segunda Classe – Piancó	CGF-6	1
Coletor Estadual de Segunda Classe – Teixeira	CGF-4	1
Escrivão de Segunda Classe – Teixeira	CGF-6	1
Coletor Estadual de Terceira Classe – Princesa Isabel	CGF-5	1
Escrivão de Terceira Classe - Princesa Isabel	CGF-6	1
Chefe da Agência de Tavares	CGF-6	1
Gerente Regional da Fazenda Estadual da Quinta Região	CGF-2	1
Assessor da Quinta Gerência Regional da Fazenda Estadual	CAT-2	1
Subgerente Regional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Quinta Gerência Regional da Fazenda Estadual	CGF-3	1
Subgerente Regional de Fiscalização de Estabelecimentos da Quinta Gerência Regional da Fazenda Estadual	CGF-3	1
Coletor Estadual de Primeira Classe – Sousa	CGF-3	1
Escrivão de Primeira Classe – Sousa	CGF-5	1
Coletor Estadual de Primeira Classe – Cajazeiras	CGF-3	1
Escrivão de Primeira Classe – Cajazeiras	CGF-5	1
Coletor Estadual de Primeira Classe - Catolé do Rocha	CGF-3	1
Escrivão de Primeira Classe - Catolé do Rocha	CGF-5	1
Coletor Estadual de Segunda Classe – Pombal	CGF-4	1
Escrivão de Segunda Classe – Pombal	CGF-6	1
Coletor Estadual de Terceira Classe - São Bento	CGF-5	1
Escrivão de Terceira Classe - São Bento	CGF-6	1
Chefe da Agência de Brejo do Cruz	CGF-6	1
Coletor Estadual de Terceira Classe - São José de Piranhas	CGF-5	1
Escrivão de Terceira Classe - São José de Piranhas	CGF-6	1
Coletor Estadual de Terceira Classe - São José do Rio do Peixe	CGF-5	1
Escrivão de Terceira Classe - São José do Rio do Peixe	CGF-6	1
Coletor Estadual de Terceira Classe – Conceição	CGF-5	1
Escrivão de Terceira Classe – Conceição	CGF-6	1
Coletor Estadual de Terceira Classe – Uiraúna	CGF-5	1
Escrivão de Terceira Classe – Uiraúna	CGF-6	1
Julgador Fiscal	CSE-5	8
Diretor Executivo da Dívida Flutuante	CGS-1	1
Assessor Técnico da Diretoria Executiva da Dívida Flutuante	CAT-1	1
Gerente Executivo de Apuração de Dívida	CGF-1	1
Gerente Executivo de Formalização de Processos de Pagamento	CGF-1	1
Diretor Executivo de Gestão Financeira	CGS-1	1
Assessor Técnico da Diretoria Executiva de Gestão Financeira	CAT-1	2
Gerente Executivo de Programação e Acompanhamento da Execução Financeira	CGF-1	1
Gerente Operacional de Elaboração da Programação Financeira	CGF-2	1
Gerente Operacional de Controle de Pagamentos de Pessoal e Consignação	CGF-2	1
Assessor Técnico da Gerência Operacional de Controle de Pagamentos de Pessoal e Consignação	CAT-2	1
Gerente Operacional de Controle de Contas do Estado	CGF-2	1
Gerente Operacional de Controle de Pagamento	CGF-2	1
Gerente Executivo do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF	CGF-1	1
Gerente Operacional de Manutenção do SIAF	CGF-2	1
Agente Condutor de Veículos I	CSE-1	2
Agente Condutor de Veículos II	CSE-2	4
Assistente Técnico III	CSE-4	4
Assistente Administrativo III	CSE-4	28

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 184 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011**

**Define percentual de cargos de provimento em comissão, na Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

**Art. 1º** A teor do Art. 37, Inciso V, da Constituição Federal, fica obrigatório o preenchimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento), pelo menos, dos cargos de provimento em comissão, por servidores integrantes de cargos efetivos do Poder Executivo Estadual, nomeados a critério da Administração.

**Parágrafo único.** Os cargos de provimento em comissão a que se refere o caput são os previstos na Lei n. 8.186, de 16 de março de 2007, bem como todos aqueles previstos em leis ordinárias estaduais.

**Art. 2º** Ressalvados os critérios desta Medida Provisória e da Lei n. 8.186, de 16

de março de 2007, ficam revogados os dispositivos de leis ordinárias estaduais que estabeleçam exigências para preenchimento de cargos comissionados.

**Parágrafo único.** Não se aplica o disposto no caput às leis que disponham sobre as estruturas administrativas da Polícia Civil, Polícia Militar, Bombeiros Militar, Defensoria Pública e Procuradoria Geral do Estado.

**Art. 3º** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 21 de novembro de 2011; 123º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**SECRETARIAS DE ESTADO**


Secretaria de Estado  
da Administração

RESENHA Nº206/2011/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 04/11/2011

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER GEDIV/DEREH-SEAD
SEPLAG	11.005668-0	ANA SUERDA MOURA	86.866-3	Nº136/2011
SEE	11.000480-9	FAUSTA FERNANDES DE ALMEIDA	141.458-5	Nº493/2011
SEPLAG	11.003669-7	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	87.642-9	Nº121/2011
SEG	11.007058-5	IRLANDA BARRETO DA SILVA	81.304-4	Nº134/2011
SER	11.008244-3	JOSE DI LORENZO OLIVEIRA	80.820-2	Nº341/2011
SEG	11.000181-8	JOSEFA LIMA DE ARAUJO	74.240-6	Nº041/2011
SEPLAG	11.003573-9	JULIO AUGUSTO DE ALMEIDA FERREIRA	86.857-4	Nº066/2011
SES	11.050361-9	MARIA CELIA PEREIRA MARTINS	115.222-0	Nº253/2011
SER	11.050145-4	MARIA DE LOURDES AGUIAR LUNA	81.035-5	Nº240/2011
SEE	11.001101-5	MARIA DE LOURDES COSTA CALIXTO	87.397-7	Nº477/2011
SEE	11.000980-1	MARIA DO CARMO PAULO CARDOSO	87.885-5	Nº498/2011
SEE	11.000583-0	MARIA JOSE DA SILVA GOMES	84.729-1	Nº501/2011
SEG	11.004720-6	MARIA ONEIDE MAIA	128.056-2	Nº318/2011
SEE	11.000379-9	MARINEIDE URBANO DOS SANTOS	88.489-8	Nº492/2011
SEE	11.003319-1	MARTA GERUZA ARAGAO DE MELO	92.243-9	Nº503/2011
SES	11.001598-3	MAURICEA SOUTO FERNANDES V. SOLIS	71.888-2	Nº242/2011
SER	11.052122-6	OZELITA TOME	82.869-6	Nº332/2011
SER	11.005640-0	RONALDO FERREIRA CORREA	80.858-0	Nº263/2011
SEPLAG	11.007077-1	ROSA DE LOURDES SANTOS DE CARVALHO	87.668-2	Nº137/2011
SEG	11.003247-1	UYRACI VELOSO CASTELO BRANCO LOPES	70.208-1	Nº046/2011

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 207/2011/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 04/11/2011

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER GEDIV/DEREH-SEAD
SES	11.012.230-5	CARMEN LUCIA PAES BARRETO PEIXOTO	74.131-1	Nº 556/2011
SES	11.010.121-9	DIVONETE BARBOSA FIGUEIREDO	129.530-6	Nº 536/2011
SER	11.011.864-2	EDNA MARIA CARVALHO FARIAS	68.128-8	Nº 558/2011
SEE	11.009.478-6	ESPEDITO RUFINO	58.930-6	Nº 530/2011
SEE	11.004.891-1	FIDALMA OLIVEIRA FORMIGA NUNES	83.696-6	Nº 622/2011
SEPLAG	11.011.381-1	ISNALDO CANDIDO DA COSTA	125.023-0	Nº 560/2011
SER	11.017.278-7	JANSER LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA	70.413-0	Nº 589/2011
SEDS	11.010.482-0	JOSE MESQUITA SOBRINHO	95.537-0	Nº 550/2011
SES	11.009.106-0	JOSE RONALDO LEITE	63.742-4	Nº 534/2011
SEIE	11.009.993-1	LUZENIRA BORGES DA SILVA	88.805-2	Nº 533/2011
SES	11.002.997-6	MARIA DE FATIMA MARQUES DE OLIVEIRA	76.263-6	Nº 548/2011
SEE	11.011.996-7	MARIA DOLOROSA ALVES DE SOUSA	74.546-4	Nº 557/2011
SEAP	11.011.091-9	MARIA LUCIA GOMES MIRANDA	72.861-6	Nº 555/2011
SEAP	11.006.314-7	NEURIDES DE MELO DANTAS	90.436-8	Nº 565/2011
SEE	11.050.001-6	OSVALDO GOMES DA SILVA	59.353-2	Nº 535/2011
SEE	11.050.186-1	ROSA MARIA GOMES DE ANDRADE	62.203-6	Nº 585/2011
SES	11.009.929-0	ROSANGELA MARIA BARBOSA PALITOT	74.299-6	Nº 537/2011
SES	11.011.038-2	SOLANGE GOMES DE OLIVEIRA	150.914-4	Nº 554/2011
SEE	11.001.523-1	VALDECY MARIA DA SILVA	81.828-3	Nº 579/2011
SEE	11.011.036-6	VERA LUCIA BARBOSA DE LIMA	67.226-2	Nº 538/2011

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

Table with columns: LOTAÇÃO, PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, NATUREZA DO TIPO DE SERVIÇO, ESTADUAL, MUNICIPAL. Includes a summary row for 'REPUBLICAR POR INCORREÇÃO'.

RESENHA Nº 576-2011 EXPEDIENTE DO DIA: 18/11/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Table with columns: LOTAÇÃO, MATRÍCULA, SIT., NOME, DIAS, PERÍODO DE. Lists various employees and their family leave requests.

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 578-2011 EXPEDIENTE DO DIA: 18/11/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Table with columns: LOTAÇÃO, MATRÍCULA, SIT., NOME, DIAS, PERÍODO DE. Lists various employees and their family leave requests.

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 592-2011

EXPEDIENTE DO DIA: 18/11/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Table with columns: LOTAÇÃO, MATRÍCULA, SIT., NOME, DIAS, PERÍODO DE. Lists various employees and their health treatment leave requests.

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 701/2011

EXPEDIENTE DO DIA: 18/11/2011

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

Table with columns: PROCESSO, LOTAÇÃO, MATRÍCULA, NOME. Lists specific leave processes and employee names.

Área Gestora de Recursos Humanos ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 492

João Pessoa, 16 de 11 de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE designar os servidores RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, MARIA BERNADETE MUNIZ, matrícula nº 151.873-9 e JOSIAS DE AZEVEDO LIMA FILHO, matrícula nº 139.014-7, para sob a presidência do primeiro. Constituir Comissão de Sindicância, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente Portaria, com o objetivo de apurar denúncias constante no Processo de nºs 0008641-1/2011 e 0028497-3/2011.

Portaria nº 493

João Pessoa, 16 de 11 de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE fazer publicar a decisão pelo Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar n. 00026311-4/2010, Instaurado em desfavor do (s) servidor (es) KADJA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Professora, matrícula n. 157.046-3, com lotação fixada nesta Secretaria, em razão da mesma ter sido considerada inocente das denúncias, que lhe foram imputadas.

Portaria nº 494

João Pessoa, 16 de 11 de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **RESOLVE** designar os servidores **NORMANDO ARAUJO DE SÁ**, matrícula nº 58.952-7, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3 e **JADER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia (s) de irregularidade(s) praticada (s) Cujo(s) fato (s) consta(m) do **Processo de n. 0030004-7/2011**.

Portaria nº 495

João Pessoa, 16 de 11 de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **RESOLVE** designar os servidores **NORMANDO ARAUJO DE SÁ**, matrícula nº 58.952-7, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº 134.138-3 e **JADER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito, em Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia (s) de irregularidade (s) praticada (s) fato(s) consta (m) do **Processo n.0018984-3/2011**.

  
AFONSO CELSO CALDEIRA SCUCUGLIA  
Secretário

Secretaria de Estado  
da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 126 /2011/GSE/SEDS

João Pessoa, 18 de Novembro de 2011

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 1º, da Portaria nº 01/2011/SEDS, datada de 06.01.2011, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 07.01.2011,

**RESOLVE**, prorrogar por igual período, a contar de 28 de novembro de 2011, o prazo para encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2011/CPI/SEDS, instaurado em desfavor de **Ednaldo Henrique de Oliveira Mendonça, Montador, mat. 128.246-8**, lotado nesta Secretaria.

  
Raymundo José Araújo Silva  
Secretário Executivo

PORTARIA Nº 869/DEGEPOL

Em 17 de Novembro de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade operacional do Grupo abaixo mencionado,

**RESOLVE** designar a servidora **MÁRCIA VALÉRIA DE OLIVEIRA E CONRADO**, matrícula nº. 168.442-6, Escrivã de Polícia Civil, Código GPC-610, para compor o Grupo Tático Especial da **Sexta Delegacia Regional de Polícia Civil**.

PORTARIA Nº 870/DEGEPOL

Em 17 de Novembro de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

**RESOLVE** dispensar **JOSÉ PEREIRA DE SOUZA**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.605-9, do encargo, de responder, pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios de **Conceição, Ibiara e Santa Inês**.

PORTARIA Nº 871/DEGEPOL

Em 17 de Novembro de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

**RESOLVE** designar **JOSÉ PEREIRA DE SOUZA**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.605-9, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de Piancó e, cumulativamente, pelas Delegacias de Polícia dos Municípios de Santana do Garrotes, Nova Olinda e Aguiar.

PORTARIA Nº 872/DEGEPOL

Em 17 de Novembro de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

**RESOLVE** dispensar **ANTÔNIO GONÇALVES LEITE JÚNIOR**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 155.642-8, do encargo, de responder, pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios de **Santana dos Garrotes e Nova Olinda**.

PORTARIA Nº 873/DEGEPOL

Em 17 de Novembro de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

**RESOLVE** designar **ANTÔNIO GONÇALVES LEITE JÚNIOR**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 155.642-8, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de Conceição e, cumulativamente, pela Delegacia de Polícia do Município Ibiara.

PORTARIA Nº 874/DEGEPOL

Em 17 de Novembro de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,


**RESOLVE** dispensar **JOÁS MARQUES DE BARROS**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.905-8, do encargo, de responder, pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **Aguiar**.

PORTARIA Nº 875/DEGEPOL

Em 17 de Novembro de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

**RESOLVE** designar **JOÁS MARQUES DE BARROS**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.905-8, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de Santa Inês.

  
Severiano Pedro do Nascimento Filho  
Delegado Geral

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL-CPC

Portaria nº 35/2011/CPC

João Pessoa, 16 de novembro de 2011.

O CORREGEDOR DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Complementar nº 85/2008, em seu Artigo 194 Caput, bem como, conforme solicitação da Presidente da Comissão de Disciplina, Del. Pol. Valberto Cosme de Lira Júnior.

**RESOLVE** prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar nº 033/2011-CPD** da Comissão de Disciplina desta Corregedoria, a contar de 18 de novembro de 2011, que tem como processado o servidor **PATRICK ALLEN BUARQUE LEITE DIAS**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 135.732-8.

Portaria nº 36/2011/CPC

João Pessoa, 16 de novembro de 2011.

O CORREGEDOR DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Complementar nº 85/2008, em seu Artigo 194 Caput, bem como, conforme solicitação da Presidente da Comissão de Disciplina, Del. Pol. Valberto Cosme de Lira Júnior.

**RESOLVE** prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2011-CPD** da Comissão de Disciplina desta Corregedoria, a contar de 18 de novembro de 2011, que tem como processado o servidor **EDWARD BRUNO DE MEDEIROS PEREIRA**, Agente de Investigação, matrícula nº 160.010-9.

  
Del. Pol. MANOEL NETO DE MAGALHÃES  
Corregedor da Polícia Civil/SEDS

PBPrev - Paraíba  
Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - Nº 640

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 12498-11**.

**RESOLVE**  
Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **CELINA CASSIMIRO DA COSTA**, beneficiária do (a) ex-servidor (a) falecido (a), **ALUIZIO TELES DA COSTA**, matrícula nº **44.491-0**, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º, I, e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003.  
João Pessoa, 14 de novembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - Nº 641

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 12379-11**.

**RESOLVE**  
Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARLENE GOMES BATISTA**, beneficiária do (a) ex-servidor (a) falecido (a), **ANTONIO BATISTA DA SILVA**, matrícula nº **44.286-1**, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º, I, e § 8º da Constituição

Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003.  
João Pessoa, 14 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – Nº 642**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 12619-11**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **LUZIA COSTA PESSOA**, beneficiária do (a) ex-servidor (a) falecido (a), **DANIEL ALVES PESSOA, matrícula nº 55.320-4**, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º, I, e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003.

João Pessoa, 14 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – Nº 643**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 12899-11**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **NECI AMADO DE MELO SANTOS**, beneficiária do (a) ex-servidor (a) falecido (a), **GENIVAL ANTONIO DOS SANTOS, matrícula nº 100.044-6**, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º, II, e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003.

João Pessoa, 14 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – Nº 644**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 12551-11**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉ HUMBERTO DE CARVALHO**, beneficiária do (a) ex-servidor (a) falecido (a), **HELENA SILVA DE CARVALHO, matrícula nº 36.596-3**, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º, I, e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003.

João Pessoa, 14 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – Nº 645**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 12906-11**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA EDNALVA GUEDES SILVA**, beneficiária do (a) ex-servidor (a) falecido (a), **IZAAC SOARES DA SILVA, matrícula nº 80.149-6**, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º, I, e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003.

João Pessoa, 14 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – Nº 646**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 12550-11**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ROSEANE JAPIASSU MAMEDE**, beneficiária do (a) ex-servidor (a) falecido (a), **JOSÉ MAMEDE DE SOUSA JÚNIOR, matrícula nº 2.065-6**, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º, II, e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003.

João Pessoa, 14 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – Nº 647**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 12416-11**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARINETE FERNANDES DE CARVALHO**, beneficiária do (a) ex-servidor (a) falecido (a), **JOAQUIM ANDRÉ DE CARVALHO, matrícula nº 502.330-1**, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º, I, e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003.

João Pessoa, 14 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – Nº 648**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 12369-11**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉ BRAGA LEITE**, beneficiária do (a) ex-servidor (a) falecido (a), **MARIA ZULEIDE SOARES FERREIRA BRAGA, matrícula nº 80.978-1**, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º, I, e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003.

João Pessoa, 14 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – Nº 649**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 11291-11**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA SOARES DA SILVA**, beneficiária do (a) ex-servidor (a) falecido (a), **MANOEL PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 100.746-7**, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º, II, e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003.

João Pessoa, 14 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – Nº 650**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 9708-11**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **TÂNIA MARIA COURA**, beneficiária do (a) ex-servidor (a) falecido (a), **MARIA COSTA COURA, matrícula nº 52.577-4**, com base no art. 19, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º, I, e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003.

João Pessoa, 14 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – Nº 651**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 9360-11**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **IVONE DA SILVA RIBEIRO AGRA**, beneficiária do (a) ex-servidor (a) falecido (a), **LAERCIO AGRA RAMOS, matrícula nº 121.183-8**, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º, I, e § 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003.

João Pessoa, 17 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2946**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 35.662-10**.

RESOLVE

Reformar "ex-offício" o 2º Sargento da PM **GEILSON PEREIRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 515.279-8, conforme o disposto no "art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 20/1998, c/c os arts. 93 e 94, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.909/77; arts. 12, 14, inciso VI e 34, da Lei 5.701/1993".

João Pessoa, 07 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2740**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 36726-10**.

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DO SOCORRO MARQUES OLIVEIRA**, Professor Graduado - D-DE, matrícula nº. 321.046-4, lotada (o) na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 21 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2848**

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto

no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 27771-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA ELENA DE LIMA RODRIGUES**, Professor de Educação Básica 3B VII, matrícula nº. 69.463-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

João Pessoa, 31 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2849**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3673-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ANA LÚCIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, Psicólogo, matrícula nº. 661.576-7, lotada (o) na Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente - FUNDAC, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

João Pessoa, 31 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2850**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 34962-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **EDITH PEREIRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 136.571-1, lotada (o) na Secretaria do Desenvolvimento Humano, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

João Pessoa, 31 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2852**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 160-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **GABRIEL CARVALHO CAMARA**, Professor de Educação Básica 3D VII, matrícula nº. 66.159-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 31 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2853**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 37956-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ANA TEREZA NAVARRO SERRANO DE LIMA**, Regente de Ensino, matrícula nº. 65.785-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 31 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2854**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 36543-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA RAMALHO DE FIGUEIRÊDO**, Professor de Educação Básica 3C V, matrícula nº. 71.889-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 31 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2855**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 37900-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JUSSARA FREIRE MADRUGA HARDMAN**, Auxiliar de Administração, matrícula nº. 61.102-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 31 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2856**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 303-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **INÊS MARIA DA SILVA**, Professor de Educação Básica 1A V, matrícula nº. 137.463-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 31 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2857**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1590-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARILANE DASILVA BATISTA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 73.485-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 31 de outubro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2859**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1392-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA SOARES DE OLIVEIRA**, Professor de Educação Básica 3B VII, matrícula nº. 66.836-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 01 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2860**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1596-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **UMBERTO MARINHO DE LIMA**, Médico, matrícula nº. 61.154-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 01 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2862**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 39438-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARLUCE GARRIDO DE ANDRADE SILVA**, Professor de Educação Básica 1B VII, matrícula nº. 65.934-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 01 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2863**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10908-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LAUDENICE DE LIMA GOMES**, Professor de Educação Básica 3B VI, matrícula nº. 82.621-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 01 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2864**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 25679-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CON-

**TRIBUIÇÃO** à servidora **FERNANDA MARIA DE CARVALHO ROLIM**, Professor de Educação Básica 3D V, matrícula nº. 83.910-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 01 de novembro de 2011.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 2865**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3280-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

ao servidor **GILBERTO DE ALMEIDA LIMA**, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº. 169-4, lotada (o) no Instituto de Terras e Planejamento Agrícola - INTERPA, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 01 de novembro de 2011.

  
**HÉLIO CARNEIRO FERNANDES**  
Presidente da PBPREV

**Resenha/PBprev/GP/nº 310-2011**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	28796-10	Edneide Marinho Gomes	084.754-2 Revisão de Aposentadoria
02	18361-10	Iraci Gomes dos Santos	084.096-3 Revisão de Aposentadoria
03	32684-10	Ana Mª de Vasconcelos Jeronimo	073.851-4 Revisão de Aposentadoria
04	22856-10	José Ribeiro da Costa Neto	063.144-2 Revisão de Aposentadoria
05	29856-10	Maria do Carmo Gomes	065.624-1 Revisão de Aposentadoria
06	10036-09	Ieda Maria Lins Wanderley	061.279-1 Revisão de Aposentadoria
07	31233-10	Marinha Franco de Carvalho	058.982-9 Revisão de Aposentadoria
08	28061-10	Jandui Gomes de Oliveira	063.795-5 Revisão de Aposentadoria
09	25633-10	Maria José da Silva	65.883-9 Revisão de Aposentadoria
10	21303-10	Juventina Moreira Gomes da Silva	137.082-1 Revisão de Aposentadoria
11	34063-10	Raquel Barbosa Lopes da Silveira	089.623-3 Revisão de Aposentadoria
12	31938-10	Antonio Duarte Feitosa	089.071-5 Revisão de Aposentadoria
13	30067-10	Valeria Lúcia Ramos Winkeler	062.279-6 Revisão de Aposentadoria
14	31678-10	Maria das Graças Henrique Pontes	056.272-6 Revisão de Aposentadoria
15	39322-10	Maria de Fátima Pereira	084.282-6 Revisão de Aposentadoria
16	39390-10	Valdelice de Albuquerque Estrela	060.519-1 Revisão de Aposentadoria
17	26540-10	Agalene Alves Maciel	148.023-5 Revisão de Aposentadoria
18	39680-10	Jovelina de Almeida Barbosa	088.517-7 Revisão de Aposentadoria
19	39444-10	Maria de Lourdes Guimarães Brito	149.886-0 Revisão de Aposentadoria
20	28487-10	Olavo Lopes Brasileiro	515.605-0 Revisão de Aposentadoria
21	19550-10	Maria Verônica Guedes do N Lins	143.978-2 Revisão de Aposentadoria
22	40342-10	Maria Leite Tavares	066.875-3 Revisão de Aposentadoria
23	28423-10	Inaura Rosado Trigueiro	142.369-0 Revisão de Aposentadoria
24	29347-10	Joana Bosco Mendes Felix	071.682-1 Revisão de Aposentadoria
25	12064-10	Dulciberia Jacinto Torres	121.504-3 Revisão de Aposentadoria
26	32678-10	Maria Osete Lima de Carvalho	059.706-6 Revisão de Aposentadoria
27	28567-10	Maria das Graças Soares	065.393-4 Revisão de Aposentadoria
28	38692-10	Rita Vieira da Silva	129.968-9 Revisão de Aposentadoria

João Pessoa, 14 de outubro de 2011.

**Resenha/PBprev/GP/nº 312-2011**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	32670-10	Maria do Socorro Fontes	078.396-0 Revisão de Aposentadoria
02	23443-10	Ruth Barros da Silva	072.200-6 Revisão de Aposentadoria
03	23619-10	Maria do Socorro Domingos Costa	071.589-1 Revisão de Aposentadoria
04	27734-10	Maria de Lourdes Batista Macêdo	143.172-2 Revisão de Aposentadoria
05	22572-10	João Jorge da Silva	052.028-4 Revisão de Aposentadoria
06	38127-10	Francisca Costa Claudino	073.974-0 Revisão de Aposentadoria
07	40015-10	Raimunda de Sousa Soares	130.396-1 Revisão de Aposentadoria
08	29639-10	Raimunda Alves Ribeiro	054.216-4 Revisão de Aposentadoria
09	39802-10	Josefa Paulino de Lima	132.760-7 Revisão de Aposentadoria
10	40906-10	Tarcisio Batista da Silva	514.220-2 Revisão de Aposentadoria
11	39486-10	Maria das Graças Sousa Maia	144.034-9 Revisão de Aposentadoria
12	41252-10	Maria do Socorro Mendonça de Azevedo	065.036-6 Revisão de Aposentadoria
13	33540-10	Maria das Dores de Sousa	061.056-9 Revisão de Aposentadoria

14	31080-10	Luzima Cavalcante Diniz	078.334-0 Revisão de Aposentadoria
15	13460-10	Mª das Neves Dantas Ferreira de Albuquerque	058.487-8 Revisão de Aposentadoria
16	38595-10	Maria José Guilherme de Andrade	048.355-9 Revisão de Aposentadoria
17	38486-10	Jurandi Freitas Diniz	064.022-1 Revisão de Aposentadoria
18	41042-10	Josefa Evangelista Leite	122.465-4 Revisão de Aposentadoria
19	33471-10	Maria Aparecida Santos	081.995-6 Revisão de Aposentadoria
20	00947-11	Delma Soares da Silva	120.413-1 Revisão de Aposentadoria
21	07990-10	Raimunda de Melo Oliveira	142.509-9 Revisão de Aposentadoria
22	03024-10	Terezinha Lucas de Sena Araujo	066.143-1 Revisão de Aposentadoria
23	09997-09	Maria do Socorro de Araujo Nascimento	064.098-1 Revisão de Aposentadoria
24	02430-11	Cleide Tavares Barboza	058.495-9 Revisão de Aposentadoria
25	07744-09	Cleoneide Gomes da Silva	064.450-1 Revisão de Aposentadoria
26	07303-11	José Francelino de Sousa	078.176-2 Revisão de Aposentadoria
27	07988-10	Aurizete Conrado de Melo	142.502-1 Revisão de Aposentadoria
28	02260-10	Umbelina Venceslau dos Santos	073.969-3 Revisão de Aposentadoria
29	07287-11	Noemia de Amorim Dias Novo	113.308-0 Revisão de Aposentadoria
30	06142-09	Lúcia de Fátima Fernandes de Sousa Melo	065.955-0 Revisão de Aposentadoria
31	08767-09	Rosilda Tolentino Leite	085.207-4 Revisão de Aposentadoria

João Pessoa, 14 de outubro de 2011.

**Resenha/PBprev/GP/nº 315-2011**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Assunto
01	9337-09	ANTONIO BARBOSA RAMALHO	REVERSÃO DE QUOTAS

João Pessoa, 16 de novembro de 2011.

**Resenha/PBprev/GP/nº 319-2011**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Assunto
01	7805-11	MARIA DO CARMO DANIEL	REVERSÃO DE QUOTAS

João Pessoa, 18 de novembro de 2011.

  
**HÉLIO CARNEIRO FERNANDES**  
Presidente da PBPREV